



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.473, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria Cargo em Comissão para compor a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da presente Lei, para comporem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão, criados pela presente Lei possuem as seguintes atribuições:

1- O Supervisor Administrativo:

- a) Supervisionar as atividades da secretaria em sintonia com as estratégias e plano de gestão político-governamental, planejando, organizando, dirigindo e auxiliando na supervisão e controle do equilíbrio entre os atos políticos e de administração da coisa pública; e
- b) Supervisionar o desenvolvimento de projetos, estudos e propostas para alinhar a gestão administrativa aos componentes políticos de governo, inserindo os traços e diretrizes do plano de governo da autoridade política, aos fluxos das atividades da Administração Pública, na prestação do serviço público aos munícipes.

2- O Assessor Técnico Nível 1 possui as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito da Secretaria;
- b) Dar suporte e assessorar as ações em apoio ao Secretário, Gerentes e Coordenadores na execução de programas e projetos de âmbito estratégico da Secretaria;
- c) Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; e
- d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

3- O Assessor Técnico Nível 2 e o Assessor Técnico Atenção Primária Nível 02 possuem as seguintes atribuições:

- a) Exercer função consultiva para as Diretorias, orientando a conceituação, assessorando o planejamento de projetos e atividades que serão executados, desenvolvidos e controlados por estas.
- b) Auxiliar o Secretário nas atividades que dependam do apoio especializado e pessoal;
- c) Preparar estudos especiais;
- d) Auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do Secretário;
- e) Realizar as atividades adicionais determinadas pela chefia a qual estiver vinculado;
- f) Preparar relatórios, análises, pareceres e conferências; e,
- g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

4 - O Diretor de Projetos possui as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e mapear o processo de trabalho da equipe;
- b) Gerenciar conflitos, identificar e resolver eventuais problemas;
- c) Dirigir, coordenar e motivar a equipe;
- d) Obter, selecionar e adquirir recursos humanos, financeiros e materiais para melhor desenvolvimento da equipe;
- e) Dirigir, organizar e propor melhorias;
- f) Comunicar decisões e resultados, assegurar a aplicação da metodologia de gestão de projetos mais coerente e adequada para a equipe; e
- g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

5- O Consultor de Projetos possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar e monitorar ações da equipe;
- b) Coordenar a equipe em todas as etapas do projeto;
- c) Coordenar a equipe fornecendo orientações, formatos e modelos;
- d) Supervisionar e manter alinhada a equipe;
- e) Coordenar cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto;
- f) Colaborar com o Diretor do Projeto para garantir a eficiência do projeto; e
- g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

6- Analista de Gestão possui as seguintes atribuições:

- a) Chefiar a implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta da instituição em que trabalha;
- b) Coordenar a Análise e gestão de documentação;
- c) assessorar com o suporte necessários às auditorias; e
- d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas

7- Ao Assessor Adjunto, ao Assessor Adjunto Atenção Primária, e Assessor Adjunto Atenção Secundária e ao Assessor Adjunto Vigilância em Saúde competem as seguintes atribuições:

- a) Compete ao Assessor Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar os órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal de Saúde; e
- b) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

8- O Supervisor do CAPS possui as seguintes atribuições:

- a) Apoiar a equipe técnica do serviço, favorecendo um espaço de troca entre os profissionais e um ambiente propício à reflexão e estimulante para o envolvimento da equipe no trabalho;
- b) Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Institucional e dos PTS dos usuários; c) Estimular a realização de espaços coletivos para a discussão do cuidado ofertado (reuniões de equipe, assembleias de usuários), considerando, atualmente, as contingências inerentes ao contexto pandêmico, ao incluir recursos remotos como ferramentas de trabalho que venham a se somar aos encontros presenciais;
- d) Potencializar o apoio matricial na Atenção Primária à Saúde (APS);
- e) Potencializar outras ações de matriciamento, como na Rede de Urgência e Emergência, nos hospitais gerais e nos dispositivos da saúde prisional;
- f) Estruturar a equipe nas ações de desinstitucionalização, reintegração e combate ao estigma social da loucura;
- g) Estimular a realização de atividades intersetoriais;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

h) Estimular e executar ações de cuidado no território na perspectiva da Redução de Danos e da autonomia e protagonismo dos usuários.

Art. 3º - Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo que forem designados às funções gratificadas, criadas pela presente Lei, desempenharão as seguintes atribuições:

1) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Assessor Operacional da Atenção Primária possui as seguintes atribuições:

- a) Assessorar a Coordenação ao qual esteja vinculado na elaboração de documentos e relatórios ;
- b) Assessorar na elaboração de planos e programas de trabalho para melhor desempenho da equipe;
- c) Assessorar os procedimentos de trabalho de natureza administrativa; e
- d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Assessor Operacional de Tratamento Fora de Domicílio possui as seguintes atribuições:

- a) Participar dos programas e ações desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao tratamento fora de domicílio;
- b) Avaliar, junto à área técnica, os pedidos de tratamento fora do domicílio dos usuários residentes no município;
- c) Planejar a distribuição dos clientes agendados;
- d) Providenciar e/ou realizar o deslocamento dos clientes que necessitam de tratamento fora de domicílio;
- e) Garantir ao acompanhante do paciente todas as disposições previstas em lei;
- f) Propor a execução de medidas e ações que objetivem a melhoria das atividades do setor, normatizando as atividades de sua competência;
- g) Proporcionar dados e informações necessárias ao planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de saúde;
- h) Executar demais atribuições solicitadas pela gestão;

3) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Superintendente possui as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a operacionalização dos processos administrativos da Secretaria, participando da elaboração da política administrativa e do planejamento estratégico;
- b) Propor medidas administrativas tendentes a melhorar o grau de eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Secretaria;
- c) Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos servidores da Secretaria;
- d) Distribuir tarefas solicitadas pelo Secretário, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento dos projetos, além de se responsabilizar e fiscalizar sua execução;
- e) Zelar para que sejam cumpridas, pelos servidores, a legislação vigente; e
- f) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

4) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Tesoureiro possui as seguintes atribuições:

- a) Assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições relacionadas às atividades de tesouraria;
- b) Coordenar e orientar o pagamento das despesas em conjunto com o Secretário Municipal;
- c) Coordenar a movimentação financeira junto a instituições bancárias;
- d) Assessorar o Secretário no controle dos saldos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- e) Coordenar e assessorar a equipe da tesouraria observando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado/RJ no que diz respeito à Contabilidade Pública.
- f) Coordenar os atos relativos à execução do movimento financeiro da Secretaria;
- g) Coordenar a elaboração dos relatórios detalhados das receitas e despesas pagas mensalmente, ao Secretário Municipal; e
- h) Desenvolver outras competências afins.

Art. 4º – Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a modificar as atribuições dos cargos constantes da presente lei através de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 02 de setembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 394/2022 de autoria do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS				
Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Lotação
Supervisor Administrativo	CC-03	15	R\$ 2.640,00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Assessor Técnico - Nivel 02	CC-05	15	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Diretor de Projetos	CC-01	03	R\$ 4.250,00	Secretaria Geral de Governo e Planejamento
Consultor de Projetos	CC-02	03	R\$ 3.000,00	Secretaria Geral de Governo e Planejamento
Analista de Gestão	AG-01	01	R\$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Projetos	CC-01	01	R\$ 4.250,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Atenção Primária	AA-01	08	R\$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Atenção Secundária	AA-01	04	R\$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Vigilância em Saúde	AA-01	05	R\$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Técnico Atenção Primária Nivel 02	CC-05	05	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Supervisor do CAPS	CCDD-SMS-RAPS	02	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Projetos	CC-01	01	R\$ 4.250,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Consultor de Projetos	CC-02	05	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Assessor Técnico – Nivel 01	CC-04	02	R\$ 2.100,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Assessor Técnico - Nivel 02	CC-05	05	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Assessor Adjunto	CC-06	05	R\$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Assessor Operacional da Atenção Primária	DAI - 2	02	R\$ 877,43	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Operacional ao Tratamento Fora do Domicílio	DAI - 2	05	R\$ 877,43	Secretaria Municipal de Saúde
Superintendente	FG- 03	03	R\$ 1013,25	Secretaria Municipal de Saúde
Tesoureiro	TSA- 01	01	R\$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Assistência Social

021009122